

## COMUNICADO URGENTE

### ALERTA “FIQUEM-ATENTOS”

Aos  
Representantes/Distribuidores

**Referente à Portaria 333/2012 Inmetro.**

Consta informar aos nossos **Representantes/distribuidores** que expõe produtos com SELO INMETRO em sites de comércio eletrônico ou catálogos de vendas que; conforme os artigos 2º e 3º da portaria 333/2012 a informação do SELO INMETRO deverá estar ao lado do produto de forma clara e unívoca.

O INMETRO e os Centros de Fiscalizações Estaduais, seguem o que determina á portaria como correto procedimento para comercialização dos produtos com SELO para exposição em sites eletrônicos e catálogos de vendas, e não estando em conformidade aplicam multa.

**Note o que determina a portaria 333/2012 nos artigos 2º a 3º:**

**Art. 2º Nos casos em que a comercialização de produto sujeito à avaliação da conformidade seja realizada sem que o produto esteja disponível à vista do consumidor, as informações constantes do seu selo devem estar prontamente disponíveis e ser de fácil acesso.**

**Parágrafo 1º - No comércio virtual, inclusive nos sites de intermediação, as informações constantes do selo devem estar visíveis em todas as páginas onde haja a oferta do produto.**

**Parágrafo 2º - Em vendas por catálogo, as informações do selo devem estar disponíveis na mesma página da imagem ou identificação do modelo do produto, de forma clara e unívoca.**

**Parágrafo 3º - A disponibilização das informações nas páginas onde haja a oferta do produto não elimina a obrigatoriedade da afixação do selo no produto. Fl.2 da Portaria nº 333 de 28 /06/ 2012.**

**Art. 3º Determinar que em material publicitário físico ou virtual de produto sujeito à avaliação da conformidade, as informações do selo devem estar disponíveis de forma clara e unívoca junto à imagem ou identificação do modelo do produto. Parágrafo único – O uso do selo de identificação da conformidade em material publicitário segue as regras previstas na Portaria Inmetro nº 179/2010 - Portaria Inmetro nº 179/2009 (Redação dada pela Retificação INMETRO publicada no DOU em 13/07/2012 seção 01 – página136) ou nas suas substitutivas.**

E dever alertar a todos que **“fiquem atentos”** e regularizem sites de vendas e catálogos que contenham produtos com SELO INMETRO.

Maringá/Pr, 03 de novembro de 2021.

Grupo Master Comércio Importação e Exportação Ltda.  
Marcilio Travan - CEO HT GROUP COMPANY